



CONTRATO Nº 110/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016

Contrato celebrado entre o Município de Chapada-RS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal sito à Rua Padre Anchieta nº 90, Chapada-RS, devidamente inscrita no CNPJ nº 87.613.220/0001-79, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alzenir Catto**, brasileiro, casado, ID 9022621966 e CPF 354.948.240/04, residente e domiciliado na cidade de Chapada-RS, doravante designado **Contratante** e de outro lado a empresa **MAGAZINE MENEGHEL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 01.942.594/0001-12, estabelecida na Avenida Ângelo Caleffi, nº 365, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. **Jean Carlos Meneghel**, brasileiro, portador do CPF nº 008.436.290-10 e ID nº 1079150114 doravante designado **Contratado**, para aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 024/2016, Pregão Presencial nº 012/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos na proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela **Contratada**, ao **Contratante**, dos seguintes itens a seguir discriminados:

Item	Produto	Un.	Quant	Marca	Preço Un	Preço Total
34	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	unid	115	Make+/Jocar	1,24	142,60
44	CANETÃO PERMANENTE VERDE PONTA CHANFRADA	unid	92	BRW	1,25	115,00
46	CANETA HIDROGRÁFICA MARCADORA COLORIDA, CX C/ 12 UNID	unid	27	Leonora	2,73	73,71
89	ENVELOPE MÉDIO BRANCO 18,3 cm X 24,1 cm	unid	190	Ipecol	0,19	36,10
106	FITA CREPE PARA USO GERAL ESTREITA 16mm x 50m	unid	38	Masterfix	2,24	85,12
125	FOLHA A4 (210 X 297mm, 75 g/m2)	pct 500	1290	Big Paper	14,95	19.285,50
238	PASTA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, TAMANHO A4, 40mm	unid	50	Alaplast	2,10	105,00
240	PEN DRIVE 8 GB	unid	13	Sandisk	17,00	221,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto do presente Contrato será entregue durante o ano de 2016, conforme quantidades solicitadas por funcionário autorizado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço do objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$ 20.064,03 (Vinte mil, sessenta e quatro reais e três centavos) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo suficiente para a total entrega do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 04 122 0010 2004 33903000000000 0001 0 972.5 MATERIAL DE CON
0401 04 122 0010 2005 33903000000000 0040 0 1871.6 MATERIAL DE CON
0701 04 122 0002 2023 33903000000000 0001 0 11593.2 MATERIAL DE CON
0701 18 541 0063 2057 33903000000000 0001 0 12192.4 MATERIAL DE CON
0801 04 122 0002 2028 33903000000000 0020 0 15320.6 MATERIAL DE CON
0802 12 361 0046 2033 33903000000000 0020 0 16504.2 MATERIAL DE CON
0805 12 367 0052 2103 33903000000000 0020 0 20584.2 MATERIAL DE CON
0801 04 122 0002 2048 33903000000000 0001 0 24387.6 MATERIAL DE CON

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias da entrega dos produtos, que serão adquiridos conforme necessidades do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

Constituem direitos da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações

Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **Contratada** as condições necessárias a regular entrega dos



bens objeto do Contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os bens na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A **Contratada** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multas sobre o valor total do Contrato:

- de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da Cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada, após regular Processo Administrativo;



d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada, nos casos de falta grave, apurada através de regular processo administrativo, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA ONZE – DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Órgão de Imprensa da Prefeitura Municipal de Chapada.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada-RS em 09 de Maio de 2016.

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal
Contratante

Jean Carlos Meneghel
Contratado

Testemunhas:

Silvano Luis Schneider
462.147.120/15

Gustavo Sturmer
022.380.670/60

Visto e Aprovado:

Gabryel Ott Ihme
OAB/RS: 97.436
Procurador Geral